

## Instruções do Banco de Portugal

### Instrução n.º 21/2010

#### ASSUNTO: Regulamento do Sistema de Compensação Interbancária – SICOI

A presente Instrução tem por objecto a revisão da regulamentação do Sistema de Compensação Interbancária (SICOI), instituído pela Instrução n.º 3/2009, de 16 de Fevereiro (BO n.º 2/2009), em consequência da entrada em funcionamento da solução cooperativa nacional para os Débitos Directos SEPA, em 1 de Novembro de 2010.

No sentido de distinguir a única vertente do subsistema de Débitos Directos existente até à data da entrada em vigor das presentes alterações das duas novas vertentes agora introduzidas no mesmo subsistema - vertente SEPA CORE e vertente SEPA B2B – passará a primeira a designar-se “vertente tradicional do subsistema de Débitos Directos”, designadamente nos Anexos I, II e IV da Instrução n.º 3/2009, de 16 de Fevereiro.

Assim, ao abrigo da competência que lhe é atribuída pelo artigo 14.º da sua Lei Orgânica e pelo artigo 92.º do Regime Geral das Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras (RGICSF) sobre a regulação, fiscalização e promoção do bom funcionamento dos sistemas de pagamentos, o Banco de Portugal altera o articulado da Instrução n.º 3/2009, de 16 de Fevereiro – Regulamento do Sistema de Compensação Interbancária (SICOI) – e determina o seguinte:

1. Os números 2.4, 2.5, 6.1 e 28. da Instrução n.º 3/2009, de 16 de Fevereiro, passam a ter a seguinte redacção:

*2.4. No subsistema de compensação de débitos directos são apresentadas para compensação as cobranças desmaterializadas de débitos directos, compreendendo as vertentes tradicional, SEPA CORE e SEPA B2B, expressas em euros, pagáveis em qualquer participante neste subsistema.*

*2.5. No subsistema de compensação de TEI são apresentadas para compensação as ordens de transferência interbancárias desmaterializadas, compreendendo as vertentes tradicional e SEPA, expressas em euros, pagáveis por qualquer participante neste subsistema.*

*6.1. A participação em qualquer subsistema do SICOI está condicionada à apresentação de um pedido de adesão a aprovar pelo Banco de Portugal, de acordo com os formulários constantes no Anexo I.*

#### **28. Anexos e manuais de funcionamento**

*28.1. Os manuais de funcionamento dos subsistemas do SICOI e respectivas vertentes e os anexos seguintes são parte integrante da presente Instrução:*

- a) Anexo I – Formulários do pedido de adesão aos subsistemas do SICOI;*
- b) Anexo II – Calendário dos fechos de compensação e de liquidação financeira e horários;*
- c) Anexo III – Procedimentos relativos à compensação de cheques;*
- d) Anexo IV – Motivos de devolução de cheques;*
- e) Anexo V – Preçário e penalizações.*

*28.2. Os manuais de funcionamento dos subsistemas do SICOI e respectivas vertentes são preferencialmente disponibilizados no portal BPnet ([www.bportugal.net](http://www.bportugal.net)), sendo os participantes em cada subsistema/vertente informados das subseqüentes actualizações através de carta-circular.*

2. O Anexo I da Instrução n.º 3/2009, de 16 de Fevereiro, é substituído pelo Anexo I à presente Instrução.

3. O Anexo II da Instrução n.º 3/2009, de 16 de Fevereiro, é substituído pelo Anexo II à presente Instrução.

4. O Anexo V da Instrução n.º 3/2009, de 16 de Fevereiro, é substituído pelo Anexo III à presente Instrução.

**5.** As presentes alterações à Instrução nº 3/2009, de 16 de Fevereiro – Regulamento do Sistema de Compensação Interbancária – SICOI, entram em vigor a 1 de Novembro de 2010.